



[Homologado em 15/9/2020, DODF nº 177, de 17/9/2020, pag. 5.](#)  
[Portaria nº 269, de 17/9/2020, DODF nº 180, de 22/9/2020, pag. 16 e 17.](#)

\*PARECER Nº 80/2020-CEDF

Processo SEI GDF 00080-00118150/2018-18

Interessado: **Creche Magia dos Sonhos**

Recredencia, para a continuidade da oferta da educação infantil, creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, a contar de 1º de agosto de 2018 até 31 de julho de 2023, a Creche Magia dos Sonhos; aprova a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar da Instituição Educacional; e dá outra providência.

**I – HISTÓRICO** – O presente processo, autuado em 31 de julho de 2018, de interesse da Creche Magia dos Sonhos, situada na Quadra 21, Conjunto F, Lote 17A, Unidade 1, Setor Habitacional Arapoanga, Planaltina - Distrito Federal, mantida pela Creche Magia dos Sonhos, inscrita sob o CNPJ nº 04.917.891/0001-04, trata de credenciamento para a continuidade da oferta de educação infantil, creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, com aprovação dos documentos organizacionais: Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

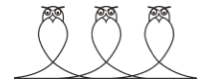
A Creche Magia dos Sonhos obteve seu credenciamento pela Portaria 22/SEEDF, de 6 de fevereiro de 2014, até 31 de julho de 2018, expedida com base no Parecer nº 183/2013-CEDF, sendo autorizada a ofertar a educação infantil, creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade.

Vale registrar que, atualmente, a instituição educacional encontra-se ofertando a educação infantil, creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 anos de idade, atendendo a demanda de matrícula da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, por meio de Termo de Colaboração firmado com a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, e ainda que é uma entidade sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Direito Público (OSCIP), registrada no Ministério da Justiça sob o nº 080.71.011.490/2014-51- MJ.

Ressalta-se que o presente processo restou autuado intempestivamente, em desacordo o artigo 193 da Resolução nº 1/2018-CEDF, devendo ser aplicada a regra inserta no § 3º do referido artigo, *ipsis litteris*: “As instituições educacionais que perderem o prazo estipulado no caput devem requerer o credenciamento, que pode ser concedido, porém, por 5 (cinco) anos.”

**II - ANÁLISE** - O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Dine/Suplav/SEEDF, e Conselho de Educação do Distrito Federal-CEDF, sob a égide da Resolução nº 1/2018-CEDF.

Das condições físicas da instituição educacional:



A instituição apresentou Licença de Funcionamento nº 395/2017, emitida em 5 de agosto de 2017, pela Administração de Planaltina, por período indeterminado, contemplando o ensino ofertado, com validade até outubro de 2020, considerando o que predispõe o artigo 61 da Lei nº 5.547 de 6 de outubro de 2015, *in verbis*: “As Licenças de Funcionamento com prazo indeterminado emitidas com base em Leis anteriores permanecem válidas por 5 anos, após entrada em vigor desta Lei”.

Em atualização ao supramencionado documento, encontra-se em andamento o Certificado de Licenciamento da instituição educacional, pelo Registro de Licenciamento da Empresa - RLE, cujo documento, emitido em 20 de agosto de 2020, contempla a educação infantil, creche e pré-escola, e se encontra deferido pela Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Pública Urbanística do Distrito Federal – DF Legal, com validade até 19 de agosto de 2025; pelo Instituto Brasília Ambiental – IBRAM, com validade até 19 agosto de 2023; e aguardando solicitação para a Vigilância Sanitária do Distrito Federal – VISA-DF; pela Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil – SUSDEC e pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal – CBMDF. Consigna-se que a situação junto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, com licenciamento até 20 de agosto de 2025, deve ser retificada conforme decisão oriunda do parecer deste Conselho de Educação.

#### Das visitas de inspeção *in loco*:

Foram realizadas duas visitas de inspeção *in loco*, em 9 e 30 de abril de 2019, para verificação das condições físicas e pedagógicas da instituição educacional, ocasião em que se constatou que a instituição possui Termo de Colaboração firmado com a Secretaria de Estado de Educação do DF para a oferta de educação infantil, em jornada integral. Imperioso registrar que a instituição educacional é autorizada a ofertar a referida etapa para crianças de 2 a 5 anos de idade, contudo, encontra-se nesse momento ofertando somente para crianças de 2 a 4 anos de idade para atender a demanda da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, conforme informado à inicial.

A instituição apresentou todos os livros Ata previstos na legislação, os quais se encontravam abertos, atualizados e organizados. Também foram apresentados os dossiês dos discentes e docentes, e verificada a habilitação dos profissionais, restando comprovada que a secretaria escolar detém uma ótima apresentação e organização geral. Quanto aos recursos pedagógicos disponíveis, possui televisores, jogos educativos, computador, *data show*, bem como acervo literário adequado e suficiente ao quantitativo de crianças.

Quanto ao espaço físico, foi verificado que a creche utiliza ambiente térreo e dispõe de 8 (oito) salas de aula, com boa luminosidade e ventilação (natural e artificial), rampas de nivelamento do corredor para as salas de aula; possui sala de leitura, secretaria escolar; sala dos professores; sala para a direção e coordenação e depósitos para guarda de materiais pedagógicos, alimentos e limpeza, além de :



- salas de atividades;
- cozinha;
- refeitório;
- parque infantil coberto com brinquedos e playground;
- 2 pátios, um coberto e o descoberto com horta;
- 2 banheiros com trocador e cuba;
- banheiro com chuveiro e vaso;
- banheiro com pia e dois vasos;
- banheiro adaptado para pessoa com deficiência – PcD.

#### Relatório de Melhorias Qualitativas

O Relatório de Melhorias Qualitativas foi compatibilizado *in loco* pela equipe técnica da Dine/Suplav/SEEDF, do qual se destaca: aquisição de uma brinquedoteca, um playground, forno industrial e ampliação das salas de aula. Quanto à qualificação dos recursos humanos, a instituição busca aprimorar seus profissionais com formação continuada promovida pela instituição educacional, em parceria com a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, além de atividades com objetivo de integrar a comunidade escolar ao contexto pedagógico, tais como: festas típicas e palestras de “Prevenção à Saúde” e “Geração de Renda”.

#### Da Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica está de acordo com a legislação vigente e contempla os itens previstos no artigo 173 da Resolução nº 1/2018-CEDF, com destaque para o que segue:

- Missão: “oferecer Educação Infantil de qualidade, estruturada no cuidar e educar, interagir e brincar, desenvolvendo as potencialidades da criança, respeitando seus limites e individualidade”.

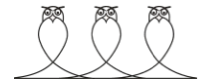
#### - Metodologias adotadas:

A instituição educacional adota uma metodologia de ensino construtivista, que consiste em considerar que há uma evolução em ascensão do conhecimento, e para que isso aconteça por meio do ensino-aprendizagem, devem ser criados métodos que estimulem esse desenvolvimento em construção, ou seja, ensinar e aprender a aprender. Essa linha pedagógica entende que o aprendizado se dá em conjunto entre o professor a criança e com o meio, sendo o professor um mediador do conhecimento que criará condições para que a criança vivencie situações e atividades interativas, nas quais ela própria vai construir os saberes.

#### - Organização pedagógica

A Creche Magia dos Sonhos oferta a educação infantil - creche e pré-escola, observada a idade legal para ingresso, em regime anual, totalizando no mínimo 200 (duzentos) dias letivos, com carga anual de 800 (oitocentas) horas para a jornada parcial e de 2000 (duas mil) horas para a jornada integral, de efetivo trabalho escolar, conforme a seguinte estrutura:

#### Creche



- Maternal I - crianças de 2 (dois) anos de idade.
- Maternal II – crianças de 3 (três) anos de idade

#### Pré-escola

- 1º Período – crianças de 4 (quatro) anos de idade;
- 2º Período – crianças de 5 (cinco) anos de idade

A rotina das crianças da Creche Magia dos Sonhos da jornada integral é de atividades dinâmicas, desde o acolhimento à saída. Essas atividades incluem hábitos de higiene, de organização, atividades pedagógicas dirigidas, alimentação, entre outras, todas planejadas de forma que haja uma interação das crianças com suas famílias e, conseqüentemente, com a comunidade onde vivem.

A instituição contempla a educação inclusiva, favorecendo a participação e aprendizagem das crianças com deficiência ou necessidades educacionais especiais, haja vista ser esse processo de inclusão essencial para que tenham acesso a estratégias multidisciplinares, que irão ajudar no desenvolvimento da linguagem, das competências e das habilidades motoras, cognitivas e emocionais, fundamentais para a formação de uma base sólida de aprendizagem. Conjuntamente, elabora o Plano de Atendimento Educacional Individualizado - PEI, realizando a adaptação das atividades e a adequação do currículo para cada criança particularmente.

#### - Organização Curricular

A organização curricular da educação infantil está em consonância com as normas vigentes do Sistema de Ensino do Distrito Federal, Resolução nº 1/2018-CEDF, e com as orientações da Nota Técnica nº 1/2019-CEDF. Fundamenta-se também com o Currículo em Movimento da Educação Básica do DF, e com as normas de abrangência nacional: Diretrizes Curriculares Nacionais e Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

Na educação infantil, o currículo é estruturado no contexto dos eixos interações e brincadeiras, que asseguram os direitos de aprendizagens e desenvolvimento da criança, quais sejam: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se, que darão base para as práticas pedagógicas trabalhadas em torno dos 5 (cinco) campos de experiência quais sejam: o eu, o outro e o nós; corpo, gestos e movimentos; traços, sons, cores e formas; escuta, fala, pensamento e imaginação; e espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

A instituição desenvolve projetos institucionais como uma forma dinâmica de organizar o trabalho pedagógico, com objetivos e metas claras de construção do conhecimento para o desenvolvimento integral da criança, proporcionando situações significativas de aprendizagem e criação. Os Projetos oferecidos pela instituição são:

- Projeto Acolhimento e Inserção
- Projeto Plenarinha “Musicalidade”
- Projeto de Sustentabilidade e Meio Ambiente
- Projeto Alimentação Saudável na Educação Infantil
- Projeto Horta na Escola
- Projeto da Água
- Projeto de Conscientização da Inclusão



- Projeto Semana da Pátria
- Projeto Semana do Trânsito
- Projeto da Consciência Negra

- Avaliação das aprendizagens

A avaliação, na educação infantil, far-se-á mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança de forma global, sendo ela diagnóstica, contínua e sistemática, visando o desenvolvimento integral da criança, sem objetivo de promoção. Na Creche Magia dos Sonhos, são utilizados alguns instrumentos que permitem o processo de acompanhamento e registro, tais como:

- Relatório diário das atividades feitas, tanto com os professores quanto com os monitores;
- Avaliação do grupo e individualmente, considerando os conhecimentos prévios das crianças;
- Registro diário de relatos relevantes.

- Plano de Permanência e Êxito Escolar dos Estudantes

A instituição educacional promove medidas que auxiliam na permanência e êxito das crianças, como reunião com os pais ou responsáveis para acompanhamento pedagógico, dirimindo conflitos; utilização de instrumentos para acompanhamento e avaliação do trabalho pedagógico; aplicação de metodologias que estimule o interesse das crianças para o ensino e a aprendizagem e reunião com professores e coordenadores para aperfeiçoar as práticas pedagógicas.

- Gestão Administrativa e Pedagógica

Assume uma postura democrática, assegurando a participação da comunidade escolar, pais e professores na tomada de decisões, que visam à melhoria da escola, no que diz respeito ao ensino, aos recursos materiais e aos espaços físicos.

- Estratégias de Valorização e Formação Continuada dos Profissionais da Educação

A instituição adota, para a atualização do corpo docente, cursos que são oferecidos pela Coordenação Regional de Ensino de Planaltina que visa a formação de professores e monitores, esses encontros são realizados 3 (três) vezes por ano, e são previstos no calendário escolar da instituição, autorizado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Após a formação, a coordenadora pedagógica continua trabalhando o tema com toda equipe, como forma de aprimorar o aprendizado.

Do Regimento Escolar

O Regimento Escolar, após análise, está de acordo com a legislação vigente e contempla os itens previstos no artigo 165 da Resolução nº 1/2018- CEDF, apresentando-se coerente com a Proposta Pedagógica, portanto passível de aprovação.



**III – CONCLUSÃO** - Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) recredenciar, para a continuidade da oferta da educação infantil, creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, a contar de 1º de agosto de 2018 até 31 de julho de 2023, a Creche Magia dos Sonhos, situada na Quadra 21, Conjunto F, Lote 17A, Unidade 1, Setor Habitacional Arapoanga, Planaltina - Distrito Federal, mantida pela Creche Magia dos Sonhos, inscrita sob o CNPJ nº 04.917.891/0001-04;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do presente parecer;
- c) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- d) determinar à instituição educacional que providencie a alteração de sua denominação, nos termos do artigo 5º da Resolução nº 1/2018-CEDF, a fim de manter coerência com a atividade educacional ofertada;
- e) advertir a instituição educacional pelo descumprimento do artigo 193 da Resolução nº 1/2018-CEDF.

É o parecer.

Sala Virtual do CEDF, Brasília, 1º de setembro de 2020.

**RODRIGO PEREIRA DE PAULA**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 1º/9/2020.

**MARCO ANTÔNIO ALMEIDA DEL'ISOLA**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**

---

\*A Suplav informa, por meio do Memorando 619/2021 - SEE/SUPLAV, que em atenção ao Art. 4º, da Portaria nº 269/2020-SEEDF, comunica que a Instituição Educacional, por meio da Ordem de Serviço nº 63/2021 - SUPLAV, foi aprovada a mudança de denominação.



ANEXO ÚNICO DO PARECER Nº 80/2020-CEDF  
MATRIZ CURRICULAR

<b>Instituição Educacional:</b> CRECHE MAGIA DOS SONHOS					
<b>Etapa:</b> Educação Infantil					
<b>Turno:</b> Matutino e Vespertino					
<b>Jornadas:</b> Parcial/Integral					
<b>Módulo:</b> 40 semanas - 200 dias letivos					
DIREITO DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO	CAMPO DE EXPERIÊNCIA	CRECHE		PRÉ-ESCOLA	
		Maternal I	Maternal II	1º Período	2º Período
Conviver Brincar Participar Explorar Expressar Conhecer-se	O eu, o outro e o nós Corpo, gestos e movimentos Traços, sons, cores e formas Escuta, fala, pensamento e imaginação Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	X	X	X	X
<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL PARCIAL (horas)</b>		<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>
<b>CARGA HORÁRIA ANUAL PARCIAL (horas)</b>		<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>	<b>800</b>
<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL INTEGRAL (horas)</b>		<b>50</b>	<b>50</b>	<b>50</b>	<b>50</b>
<b>CARGA HORÁRIA ANUAL INTEGRAL (horas)</b>		<b>2000</b>	<b>2000</b>	<b>2000</b>	<b>2000</b>
<b>OBSERVAÇÕES:</b>					
1. Horário de funcionamento da jornada parcial: - Matutino : 7h às 11h. - Vespertino: 13h às 17h.					
2. Horário de funcionamento da jornada integral: 7h às 17h.					